



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMCSA-SME/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA PERICLES DE M P DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal, nas escolas Professor Antônio Benedito da Rocha e Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, oriundo do Processo Administrativo nº 034/2022, Processo Licitatório nº 021/PMCSA-SME/2022, Pregão Eletrônico nº 013/PMCSA-SME/2022, onde as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por seu Secretário, o Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa PERICLES DE M P DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.120.675/0001-20, com sede na Avenida Antonio Vicente Novelino, 30, Encanto, Igarassu/PE, CEP 53.620-048, telefone (81) 99730-6687, neste ato legalmente representada por seu administrador, o Sr. Péricles de Mendonça Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.779.801 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.758.814-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna nº 371/2024, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 28 de fevereiro de 2024, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo e o reequilíbrio de preço.

Considerando o Contrato nº 032/PMCSA-SME/2023, celebrado em 01 de março de 2023, tendo vigência de 12 (doze) meses, encontrando-se com termo final para o dia 01 de março 2024, apresentando como valor inicial e atual de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.



21/05/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DE FISCAL QUE ENTRA EM
DEBORA SILVA SANTIAGO DOS ANJOS JUNIOR
ADMINISTRATIVO E A EMPRESA EXECUTORA E
MANTIDA NA FORMA ABaixo

Este termo aditivo tem por objetivo complementar o Contrato nº 012/2011, celebrado em 07 de março de 2012, entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a empresa DEBORA SILVA SANTIAGO DOS ANJOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 15.108.989/0001-88, para execução dos serviços de limpeza e manutenção de fiscal. O presente termo aditivo é celebrado em conformidade com o artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 22, inciso III, da Lei nº 10.520/03. A alteração dos preços unitários de execução dos serviços de limpeza e manutenção de fiscal, constantes no Anexo I do Edital nº 012/2011, fica estabelecida da seguinte forma: (ver tabela anexa). A presente alteração de preço é aplicada retroativamente à data de assinatura do contrato, ficando o valor das prestações devidas pelo contratado atualizado em conformidade com o presente termo aditivo. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.230.000,00 (dois milhões e trinta mil reais) e o prazo de execução dos serviços permanece inalterado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, com início em 07 de março de 2012 e término em 06 de março de 2013. O presente termo aditivo é assinado em duas vias, sendo que uma delas fica em poder da Prefeitura Municipal de São Carlos e a outra em poder da empresa contratada. A presente alteração de preço não gera o cancelamento do contrato, ficando este em vigor até o término da execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital nº 012/2011. São Carlos, 21 de maio de 2012.

Assina em nome da Prefeitura Municipal de São Carlos, o Sr. _____, Dirigente Administrativo, inscrita no CNPJ nº 13.108.989/0001-88, e em nome da empresa contratada, a Sr. DEBORA SILVA SANTIAGO DOS ANJOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 15.108.989/0001-88.

Assina em nome da Prefeitura Municipal de São Carlos, o Sr. _____, Dirigente Administrativo, inscrita no CNPJ nº 13.108.989/0001-88, e em nome da empresa contratada, a Sr. DEBORA SILVA SANTIAGO DOS ANJOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 15.108.989/0001-88.

Assina em nome da Prefeitura Municipal de São Carlos, o Sr. _____, Dirigente Administrativo, inscrita no CNPJ nº 13.108.989/0001-88, e em nome da empresa contratada, a Sr. DEBORA SILVA SANTIAGO DOS ANJOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 15.108.989/0001-88.

Assina em nome da Prefeitura Municipal de São Carlos, o Sr. _____, Dirigente Administrativo, inscrita no CNPJ nº 13.108.989/0001-88, e em nome da empresa contratada, a Sr. DEBORA SILVA SANTIAGO DOS ANJOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 15.108.989/0001-88.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabe ressaltar a justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, que afirma a necessidade em dar continuidade ao serviço objeto do Contrato, tendo em vista a *essencialidade para o desenvolvimento das atividades diárias das escolas contempladas*, na qual fundamenta e justifica a prorrogação de prazo.

Considerando que o prazo solicitado para prorrogação é de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para **dia 01 de março de 2025**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que determina que os Contratos possam ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses desde que os serviços sejam executados de forma contínua.

Considerando que a Comunicação supracitada se encontra instruída com Carta solicitando prorrogação para a Contratada, com o devido de acordo assinado pelo administrador, em 11/01/24.

Considerando que **NÃO consta a análise do pedido de reequilíbrio** da empresa por parte da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, analisando os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Alega a empresa que é necessária a revisão dos preços e que não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado. Isso porque a Contratada era a prestadora do serviço anteriormente, através do Contrato 020/PMCSA-SME/2017, com valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Conforme estabelecido na Lei nº 8666/93, o artigo 65 dispõe que “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

[...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Nesse sentido, destaca-se o entendimento do TRF 3ª Região aduzindo que “Não é devido o REEQUILÍBRIO do contrato para variações de preços previsíveis e é devido REAJUSTE a contratos firmados por menos de 12 meses e prorrogados sucessivamente.”

Considerando que para ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento; e) restar demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Aduz, ainda, que os preços devem ser reequilibrados para o montante mensal de R\$ 11.968,00 (onze mil, novecentos e sessenta e oito reais), que totalizam um **valor contratual de R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

Considerando que deste *quantum* foi empenhado, através da Nota de Empenho nº 415/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, a quantia de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reais), para fazer face à presente despesa contratual, devendo ser feita a complementação para o saldo restante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57, e artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna nº 371/2024, datada de 28/02/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

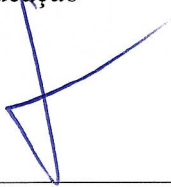


O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para **01 de março de 2025**, além do reequilíbrio de preço, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação 	CONTRATADA: PERICLES DE M P DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ME 
TESTEMUNHA: Amanda Camonielle CPF (MF): 122.724.984-50	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 092.715.414-56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMCSA -
SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **01º termo aditivo ao Contrato nº 032/PMCSA - SME/2023, Processo Administrativo nº 034/2022, Processo licitatório nº 021/PMCSA - SME/2022, Pregão Eletrônico nº 013/PMCSA- SME/2022, Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para **01 de março de 2025**, além do reequilíbrio de preço, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais)**. **Contatada:** PERICLES DE M P DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.120.675/0001-20, com sede na Avenida Antonio Vicente Novelino, 30, Encanto, Igarassu/PE, CEP 53.620-048. **Valor total:** **R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EA9323F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/06/2024. Edição 3606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

